

LEI Nº 2.175, DE 06 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS - CTN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com o CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS - C.T.N., pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, associativa e filantrópica, regularmente inscrita no CGC/MF sob n.º 00.100.522/0001-65, devidamente registrada no Cartório do 1.º Ofício de Tangará da Serra-MT, sob n.º 319, do Livro A-03, fls. 251, em 29 de Abril de 1994, com sede administrativa localizada na Av. Brasília, 178 - Centro - no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).

§ 1.º - Os recursos de que trata o **caput** serão repassados em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio.

§ 2.º - Os referidos recursos deverão ser utilizados, como auxílio financeiro para cobertura de despesas quando da realização da **FESTA DA VAQUEJADA**, devendo a entidade beneficiada prestar contas da aplicação dos recursos no prazo máximo de 30 dias após a realização do evento.

Art. 2º - Para cumprimento dos encargos assumidos deverá ser onerada a seguinte Dotação Orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E SERVIÇOS
11.110 - GABINETE DO SECRETÁRIO

11.110.1.0.23.691.0052.2134 - Const. P/Eventos Prom. da Ind. Com. Turis e Serv.

11.110.1.0.23.691.0052.2134.3390390000.200 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete do mês de julho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno